



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PARÁ
REITORIA

Publicada no D.O.
n.º 20.038, de
14/3/63

[Assinatura]

RESOLUÇÃO Nº 5 - DE 9 de Março de 1963
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ementa:- Aprova Normas Regimentais Gerais sôbre dispensa de disciplinas para candidatos já diplomados.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 9 de março de 1963, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :-

Art. 1º - Ficam aprovadas as normas regimentais gerais sôbre dispensa de disciplinas para os alunos já diplomados, baseadas no seguinte:-

- a) Aos candidatos aprovados em Concurso de Habilitação de qualquer Unidade Universitária, portadores de diploma de grau superior expedido por estabelecimento oficial ou equiparado, é assegurado o direito de requerer dispensa das disciplinas ou cadeiras por êles já cursadas, a qual será deferida desde que fique comprovada a correspondência dos programas respectivos.
- b) A matrícula nestas condições fica condicionada à existência de vagas após organizada a série respectiva pelo processo normal.
- c) É órgão competente para decidir sôbre esta matéria o Conselho Departamental.
- d) Das decisões de cada Faculdade nos casos de aplicação destas Normas, cabe recurso "ex-officio", dentro de cinco dias, para o Conselho Universitário, que o decidirá na sua primeira (1ª) reunião.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PARÁ
REITORIA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Reitoria da Universidade do Pará, em 9 de março de
1963.**

José Rodrigues da Silveira Netto
Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho Universitário